



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL DE Nº 759/74 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1974.

Dispõe sobre aumento de vencimento e salário dos servidores da Câmara.

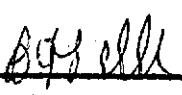
O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Os vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo passa a ser o seguinte:

Chefe da secretaria	Cr\$ 450,00 mensais
Porteiro-contínuo.....	Cr\$ 200,00 mensais
Assessor técnico.....	Cr\$ 1.300,00 mensais

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1975.

Pedro Leopoldo, 04 de dezembro de 1974.


César Julião de Sales.
Prefeito Municipal.